

*“Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída perante a Câmara Municipal de Caçu-GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, a Comissão de Contratação, composta pelos Servidores, **ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAMILA ALVES RIBEIRO PAES LEME e WÁSTOR VICENTE SILVA**, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º** Designa a servidora **ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, elaborar de documento correlatados, promover o andamento do processo administrativo, indicar componentes desta Comissão para funções específicas e requerer agilidade nos trabalhos a serem desempenhados.

**Art. 3º** Os Servidores, **CAMILA ALVES RIBEIRO PAES LEME e WÁSTOR VICENTE SILVA**, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão na equipe de apoio da Agente de Contratação se esta julgar necessário.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação assim como a Agente de Contratação contará com apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico, de Controle Interno ou o responsável pela elaboração de projetos, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Quando a contratação for procedida de forma direta por processo de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade, o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

**Art. 6º** Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

**Art. 7º** Na falta de qualquer dos servidores nomeados, serão substituídos pela suplente **DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA** no respectivo exercício de suas funções.

**Art. 8º** Conforme previsto nos artigos, 191 e 193, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a legislação em vigor, devendo a opção escolhida ser indicada expressamente no Edital, aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada de das leis que regem as contratações públicas.



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

**Art. 9º** Ficam revogadas as Portarias nºs, 13, de 04 de janeiro de 2023; 41, de 07 de fevereiro de 2023; 49, de 23 de fevereiro de 2023; e 64, de 04 de abril de 2023.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 17 dias do mês de abril de 2023.**

Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- Presidente -

